

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2021.

Altera a alínea “h” do inciso I do Artigo 116 da Resolução ARCE nº 130/2010 que Estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo art. 3º, inciso XII e XIII do Decreto Estadual nº 25.059/98, bem como da competência da ARCE; e

CONSIDERANDO a solicitação da CAGECE – Companhia de água e Esgoto do Ceará, ofício nº 34/21/GECOR/SCM; o Parecer PR/CSB/0144/2021 da Coordenadoria de Saneamento Básico e, a Folha de Despacho FD/PRJ/0083/2021 da Procuradoria Jurídica da ARCE.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dispositivos visando o aprimoramento da Resolução Arce Nº 130/2010;

Resolve:

Art.1º – Altera a redação da alínea “h” do inciso I do art. 116 da Resolução Arce Nº 130/2010 , que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 116 - Verificado pelo prestador de serviços, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:

I - lavratura de “Termo de Ocorrência de Irregularidade”, numerado sequencialmente, em formulário próprio do prestador de serviços, com as seguintes informações:

[...]

h) descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada. Os registros fotográficos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação devem estar disponíveis aos usuários no sistema de cadastro do prestador de serviço, inclusive em meio digital. Essa informação deve constar no Termo de Ocorrência."

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos xx de xxxxxxxx de 2021.

HÉLIO WINSTON LEITÃO

Presidente do Conselho Diretor da Arce

FERNANDO ALFREDO R. FRANCO

Conselheiro Diretor da Arce

JARDSON SARAIVA CRUZ

Conselheiro Diretor da Arce

JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA

Conselheiro Diretor da Arce

MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS

Conselheiro Diretor da Arce

FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ

Conselheiro Diretor da Arce